PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Lei nº 107/2022.

EMENTA: Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2022, no valor de R$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais) e dá outras providências.

RELATOR: Vereador Joecir Bernardi.

I – RELATÓRIO

O projeto em questão, de autoria do Executivo Municipal, visa obter autorização legislativa para abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2022, no valor de R$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais), junto à Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, com recursos provenientes da operação de crédito contratada junto à Caixa Econômica Federal, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 5.957, de 4 de agosto de 2022 .

II – ANÁLISE

Após o recebimento do Projeto pela comissão de Orçamento e Finanças iniciaram-se as análises.

Através da Mensagem nº 85/2022, visa o Executivo Municipal obter autorização legislativa para abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2022, no valor de R$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais), junto à Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, com recursos provenientes da operação de crédito contratada junto à Caixa Econômica Federal, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 5.957, de 4 de agosto de 2022 .

Os referidos recursos serão destinados à aquisição de um conjunto móvel de britagem e peneiramento para instalação do sistema de britagem de rocha no imóvel recentemente adquirido pelo Município, para a instalação da Usina de Asfalto, objetivando reduzir os custos de diversos serviços que demandam a utilização desses materiais, principalmente os de pavimentação asfáltica.

Conforme Parecer Contábil desta Casa de Leis, a dotação orçamentária observa as especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2022 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

O presente Projeto de Lei, tem amparo na Lei nº 4.320/64 em seus artigos 40, 41, 42 e 43 trata dos créditos, bem como o art. 167 da Constituição Federal.

Conforme indicado no presente projeto a cobertura se dará pela utilização de Excesso de Arrecadação devido às receitas provenientes de operações de crédito junto à Caixa Econômica Federal, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 5.957, de 4 de agosto de 2022.

Quanto à compatibilidade das peças orçamentárias, o artigo 3º do projeto autoriza o Executivo a adequar as alterações promovidas pelos artigos 1º e 2º, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2022, estando em conformidade com o que preceitua a legislação sobre a matéria.

Cabe salientar que, conforme informado no presente Projeto de Lei, o documento relativo ao Impacto Financeiro e a Declaração da Disponibilidade Financeira e Orçamentária já foram apresentados junto à Mensagem nº 130/2021. Porém, conforme observado e mencionado pelo Parecer Contábil desta Casa Legislativa, devido a um erro de digitação, os documentos acima mencionados, encontram-se apensados ao Projeto de Lei nº 65/2022, Mensagem nº 49/2022. Deste modo, de acordo com a orientação contábil, os documentos citados serão anexados ao final deste parecer.

Isto posto, entende-se que o Projeto de Lei em tela, encontra-se apto para à normal tramitação regimental da matéria.

III – VOTO DO RELATOR

Após análise do **Projeto de Lei nº 107/2022**, levando em consideração que esta Comissão deve emitir Parecer em matérias de cunho orçamentário, conforme Art. 63 do Regimento Interno, compreendo que o mesmo encontra-se apto a seguir seu trâmite normal, por isso o **VOTO** desta relatoria é **FAVORÁVEL** à tramitação por esta Casa de Leis.

Pato Branco, 18 de agosto de 2022.

JOECIR BERNARDI
VEREADOR - PSD
ACT-Safeweb 18/08/2022 14:44:05

IV - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião ordinária realizada no dia 17 de agosto de 2022, analisaram a matéria na sua íntegra, inclusive os documentos referentes, acompanham o **VOTO DO RELATOR** ao **Projeto de Lei nº 107/2022.**

Sala das Comissões, 18 de agosto de 2022.

Dirceu Luiz Boaretto
Vereador - Podemos
ACT-Safeweb 18/08/2022 14:53:27

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN
VEREADORA - PP
ACT-Safeweb 18/08/2022 14:44:21

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

DO MOTIVO

Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro referente ao Projeto de Lei Operação de Crédito de R$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil de reais) Município de Pato Branco.

Valor Referente a 2022: R$ 140.602,73

Valor Referente a 2023: R$ 2.525.081,40

Valor Referente a 2024: R$ 2.864.230,28

DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

2022

+ Superávit Financeiro 31/12/2021	R$ 86.987.173,84
+ Receita Esperada para 2022	R$ 500.000.000,00
= Disponibilidade Financeira Estimada para 2022	R$ 586.987.173,84
Acréscimo da Despesa:	R$ 140.602,73
Impacto Financeiro	0,02%
Impacto Orçamentário	0,03%

2023

+ Superávit Financeiro 31/12/2022	R$ 0,00
+ Receita Esperada para 2023	R$ 525.000.000,00
= Disponibilidade Financeira Estimada para 2023	R$ 525.000.000,00
Acréscimo da Despesa:	R$ 2.525.081,40
Impacto Financeiro	0,48%
Impacto Orçamentário	0,48%

2024

+ Superávit Financeiro 31/12/2023	R$ 0,00
+ Receita Esperada para 2024	R$ 551.250.000,00
= Disponibilidade Financeira Estimada para 2024	R$ 551.250.000,00
Acréscimo da Despesa:	2.864.230,28
Impacto Financeiro	0,52%
Impacto Orçamentário	0,52%

DAS PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULOS UTILIZADAS

1- Utilizamos como base o início de pagamento novembro de 2022;
2 - O período de carência será de 08 meses para início da amortização;
3 – Foi considerada a primeira liberação ocorrendo em novembro de 2022 no valor de R$ 4.940.000,00 e a segunda em fevereiro de 2023 no valor de R$ 4.560.000,00.

ROBSON CANTU:44143664968 Digitally signed by ROBSON CANTU:44143664968 Date: 2022.05.18 15:39:11 -03'0

Município de Pato Bran
Rodrigo Miguel Koprov
CRC 049168/O-

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE FNANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Declaro, sob as penas da Lei, e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes e com a Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, que os Recursos para cobertura para o conjunto móvel de britagem e peneiramento no valor de R$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais), será adquirido através de Operação de Crédito junto a Caixa Econômica Federal.

Os recursos para cobertura desta despesa serão incluídos no orçamento, conforme determina a Lei 4.320/64:

> Art. 42. Os créditos suplementares especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
> Art 43
> ...
> IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Assim, com a aprovação da contratação da Operação de Crédito pelo Legislativo, será encaminhado um Projeto de Lei solicitando a autorização para a abertura do Crédito Especial no orçamento e assim adequar a Lei Orçamentaria Anual nº 5.867 de 20 de dezembro de 2021.

Pato Branco, 18 de maio de 2022.

Município de Pato Branco
Rodrigo Miguel Koprovski
CRC - 049168/0-

ROBSON CANTU:44143664968
Digitally signed by ROBSON CANTU:44143664968
Date: 2022.05.18 15:38:20 -03'00'